

Proposta n.º 02/Desporto/2025

Assunto: Aquisição de prestação de serviços para realização do Trilho Urbano 2025 – projeto de decisão de adjudicação

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I – ANÁLISE:

Na sequência da proposta n.º 02/Desporto/2025, foi aprovada a abertura do supra identificado procedimento por despacho do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião deste órgão no dia 23/01/2025.

Neste sentido, foi convidado a apresentar proposta o concorrente escolhida pelo serviço, melhor identificado na informação *supra* referida:

- **WE RUN – SPORT CONSULTING LDA.**

Foi enviado o respetivo convite e cadernos de encargos, no dia 24/01/2025, com prazo limite fixado para apresentação de propostas dia 31/01/2025, pelas 23:59 horas, com a possibilidade de, considerando que o procedimento pré-contratual em causa é a Consulta Prévia, apresentação de proposta final da parte do concorrente.

O procedimento decorreu integralmente por correio eletrónico, nos termos do art.º 115º, nº 4 do CCP.

A entidade concorrente apresentou proposta final, por correio eletrónico, no dia 29/01/2025, pelas 18:28, atempadamente e em total conformidade com as condições apresentadas.

A proposta foi aberta no dia 30/01/2025, pelas 09:50.

Nestes termos, em cumprimento com o art.º 125.º, n.º 1 *in fine*, submete-se à consideração superior o presente projeto de decisão, propondo-se a admissão da proposta, sua aprovação e consequente adjudicação ao concorrente **WE RUN – SPORT CONSULTING LDA**, a aquisição da prestação de

serviços para a realização do Trilho Urbano 2025, pelo valor global de **15.550,00 € (quinze mil quinhentos e cinquenta euros)** ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos.

De forma a formalizar-se a adjudicação, propõe-se ainda que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, a serem solicitados pelos serviços desta Junta de Freguesia, seja de 5 (cinco) dias úteis, sendo o prazo para supressão de irregularidades de 3 (três) dias a contar da respetiva notificação.

Atento o valor a adjudicar, propõe-se a dispensa de redução do contrato a escrito, nos termos dos artigos 94.º, n.º 1 e 95.º, n.º 1, alínea a) do CCP.

II – CONCLUSÃO:

Na sequência da abertura do procedimento e nos termos da presente proposta, julga-se ser de obter a **aprovação** da parte do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente da proposta de **adjudicação** do procedimento por **Consulta Prévia**, para **aquisição de prestação de serviços para a realização do Trilho Urbano 2025**, pelo valor de **15.550,00 € (quinze mil quinhentos e cinquenta euros)** ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, ao concorrente, **WE RUN – SPORT CONSULTING LDA**.

É o que me cumpre informar e que submeto à consideração superior.

Lisboa, 03 de fevereiro de 2025

A Técnica



Teresa Garcia

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Serviços para realização do trilho urbano de 2025”

Entre: ____

Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, NIPC 510 833 632, neste ato representada por **Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura**, na qualidade de Presidente, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **ENTIDADE ADJUDICANTE**; ____

E, ____

WE RUN - SPORT CONSULTING, LDA., com sede na Praceta da Quintinha, n.º 5 e n.º 5-A, em Póvoa de Santo Adrião, código postal 2620-129 e NIPC 513880267, neste ato representada por **António Pedro Fonseca de Lima Alves**, na qualidade de gerente, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIA**;

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “Serviços para realização do trilho urbano de 2025”, com procedimento por ajuste direto em cumprimento do disposto nos artigos artigo 112.º, n.º 2 e n.º 113 do Código dos Contratos Públicos e para os efeitos previstos no art.º 112.º do mesmo diploma, aprovado pelo Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente de 17/01/2025, por despacho apostado na proposta 02/Desporto/2025, com a adjudicação e minuta aprovada a 03/02/2025, pelo executivo desta Junta de Freguesia, apostado na proposta 02/Desporto/2025 no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto **serviços para realização do trilho urbano de 2025**, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Segunda

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **5 dias**, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O preço é de 15.550,00 € (**quinze mil quinhentos e cinquenta euros**), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. ____
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. ____
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: orgânica 08, rubrica 02.02.20, cabimento n.º 194 e compromisso n.º 331.

Cláusula Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada o técnico superior Dra.º Joana Viães, como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Quinta

Proteção de dados pessoais

- 1 – A Junta de Freguesia de São Vicente disponibiliza à Segunda Outorgante os dados pessoais estritamente necessários para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.
- 2 - A Segunda Outorgante assume a qualidade de subcontratante nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, procedendo ao tratamento de dados pessoais por conta e em nome da Junta de Freguesia.
- 3 - A Segunda Outorgante compromete-se a: ____

- a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados; ____

b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais que lhe são transmitidos pela Junta de Freguesia. ____

c) Não aceder, nem utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos Serviços contemplados no presente contrato. ____

d) Colaborar com a Junta de Freguesia, enquanto responsável pelo tratamento, por forma a permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei, nomeadamente no que diz respeito aos direitos de acesso, retificação, apagamento/eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos dados, comprometendo-se ainda a comunicar à Junta de Freguesia quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados. ____

4- A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação do presente contrato independentemente do motivo que lhe der causa. ____

Cláusula Sexta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: ____

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos; ____

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. ____

3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Sétima

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo e fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

a) Certidão emitida, em --/--/---, pela Segurança Social comprovativa da regularidade da sua situação contributiva;

b) Certidão emitida, em ----/----/----, pela Repartição de Finanças de -----, comprovativa da regularidade da sua situação tributária; ____

Lisboa, 06 de fevereiro de 2025.____

Pelo 1º. Outorgante

Pelo 2º. Outorgante

Natalina Tavares de Moura

António Pedro Fonseca de Lima Alves

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 331

Data Registo: 03-02-2025

Nº Proposta: 2/DESP

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 03-02-2025

Fornecedor: WE RUN - SPORT CONSULTING, LDA

NIF: 513880267

Descrição: SERVICOS PARA REALIZACAO DO TRILHO URBANO 2025

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 351 419,31
2	Compromissos assumidos (c)	429 452,91
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	3 921 966,40
4	Compromisso n.º 331 relativo À despesa em análise (d)	19 126,50
5 = 3 - 4	Saldo Residual	3 902 839,90

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 05-02-2025

Assinatura do Responsável



De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 6 de fevereiro de 2025 11:25
Para: 'info@werun.pt'
Cc: 'erica.conceicao@jf-saovicente.pt'
Assunto: Serviços para a realização do trilho urbano de 2025
Anexos: Minuta de Contrato trilho urbano.docx

Exmos./as Senhores/as,

No seguimento do procedimento por consulta prévia para a prestação de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art. 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião no dia 03/02/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Assim, junto se remete a minuta do contrato conforme decisão de contratar, sobre a qual se deverá pronunciar no prazo de 3 dias.

A não pronúncia no prazo indicado, serve de aceitação tácita, de acordo com o art. 101.º do CCP. Peço igualmente que me seja facultado o nome do membro do órgão social que assinará o contrato, para introduzir.

Ademais, solicitamos que nos sejam enviados no prazo de 5 dias úteis, no mesmo e-mail de resposta, os documentos de habilitação a que alude o art.º 81.º do CCP e melhor específicos no art.º 55.º do mesmo diploma, a saber:

- Registo Criminal da Pessoa Coletiva, para efeitos de contratação pública (Código dos Contratos Públicos);
- Registo Criminal dos órgãos de gerência/administração para os mesmos efeitos;
- Declaração de não dívida da Autoridade Tributária;
- Declaração de não dívida da Segurança Social.

Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade que consta dos mesmos.

Mais de informa que o número de compromisso é o 331.

À sua inteira disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt

De: Werun <geral@werun.pt>
Enviado: 29 de janeiro de 2025 18:28
Para: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Cc: 'Antonio Alves'
Assunto: RE: Fw: Serviços para realização do trilho urbano 2025
Anexos: caderno de encargos Serviços para trilho urbano 2025.docx; convite Serviços para trilho urbano 2025.pdf; ANEXO I VF_signed.pdf; Proposta VF_signed.pdf

Importância: Alta

Muito boa tarde, Exmos. Senhores,

Na sequência do email infra, enviamos os documentos solicitados, nomeadamente:

- 1) Anexo I
- 2) Proposta

Totalmente disponíveis para qualquer questão, enviamos os melhores cumprimentos,

Saudações Desportivas



De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt <geral.contratacao@jf-saovicente.pt>
Enviado: sexta-feira, janeiro 24, 2025 9:41:43 AM
Cc: ruben.martins@jf-saovicente.pt <ruben.martins@jf-saovicente.pt>; erica.conceicao@jf-saovicente.pt <erica.conceicao@jf-saovicente.pt>
Assunto: Serviços para realização do trilho urbano 2025

Exmos./as Senhores/as,

Serve o presente email para remeter o Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do caderno de encargos – Páginas 9 à 10 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente assinados, datados e digitalizados.

Agradece-se igualmente o envio da certidão permanente ou os códigos de acesso a esta.

Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

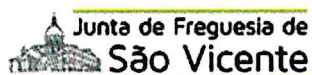
- Data-limite de apresentação de proposta: 31/01/2025 até às 23:59 horas;

- Data de abertura de proposta: 03/02/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
[Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa](#)
Tel: 218 863 191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



Sem vírus. www.avg.com



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): WE RUN - SPORT CONSULTING, LDA

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE): PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO * ODIVELAS

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE): 2016/02/23

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER): 513880267

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO POR REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA COLETIVA (ACCESS CODE REQUESTED BY LEGAL PERSON'S LEGAL REPRESENTATIVE)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2025/02/07 11:18:52

NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA
(NO CONVICTIONS)

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): baf0-a3ae-0d9a-60db3

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2025/05/08

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCESSED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)

PAG. (PAGE): 1/1

Certificado assinado eletronicamente pelos Serviços de Identificação Criminal
(Certificate electronically signed by Criminal Identification Services)



DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

BALCÃO ELETRÔNICO

PAG. (PAGE): 1/1

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte WE RUN - SPORT CONSULTING, LDA

Firma/Denominação WE RUN - SPORT CONSULTING, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 25138802672

N.º de Identificação Fiscal 513880267

N.º da Declaração 055312930ASCD24

Data de emissão 2024-11-25

WE RUN - SPORT CONSULTING, LDA
PRACETA DA QTNHA N 5 E N 5 A QTA DA QTNHA
PÓVOA DE SANTO ADRIÃO
2620-129 PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25138802672

Código de Verificação - XZJCY4FQAAMWM7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Ana Maria de Sousa Rosa Pascoal, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de ODIVELAS.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Novembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: WE RUN - SPORT CONSULTING, LDA

NIF: 513880267

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513880267

Cód. Validação: RNNVHKSYPBEEB

O Chefe de Finanças,



(Ana Maria de Sousa Rosa Pascoal)